Kawá Fiagro – Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada CNPJ nº 59.461.469/0001-70

(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 48.967.968/0001-18)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (data do novo exercício social do Fundo)

Ref.: Relatório nº 266OC-033-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (data do novo exercício social do Fundo) e de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Kawá Fiagro - Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada
(**Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Kawá Fiagro - Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (data do novo exercício social do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Kawá Fiagro - Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (data do novo exercício social do Fundo), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Ênfase

Desenquadramento quanto ao percentual mínimo de investimentos em direitos creditórios do agronegócio

Chamamos atenção à Nota Explicativa n° 6 referentes aos investimentos mantidos em direitos creditórios. Segundo a Resolução CVM n° 175/22, no mínimo 50,00% dos recursos aplicados pelos fundos de investimentos em direitos creditórios deverão ser direcionados a investimentos em direitos creditórios do agronegócio. Portanto, o Fundo está desenquadrado do limite mínimo de concentração da carteira estabelecidos na Resolução CVM n° 175/22. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Alterações exercício social do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa n° 20, referente a alteração estatutária ocorrida em 19 de fevereiro de 2026, que deliberou a alteração do exercício social do Fundo para o último dia útil do mês de março de cada ano. Como consequência, as demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício findo em 31 de março de 2026 (data do novo exercício social do Fundo) estão sendo comparadas com o período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, em decorrência da alteração do exercício social do Fundo. Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em cotas de fundos de investimento

(Conforme Nota Explicativa nº 4 – Caixa e equivalente de caixa)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de março de 2026, o Fundo possuía R$ 11.198 mil, o equivalente a 66,08% de seu patrimônio líquido, aplicados em cotas do Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL ("Fundo Investido"). Deste modo, entendemos que os assuntos os mais relevantes para fins de auditoria são a mensuração da valorização das cotas, a realização e a existência desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** análise da conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota do fundo investido na CVM, divulgado pelo respectivo administrador; **(iii)** validação da existência das cotas de fundo de investimento; **(iv)** exame da totalidade da liquidação financeira das transações realizadas durante o período; e **(v)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de março de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 5.810 mil, o equivalente a 34,28% de seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** análise da conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** verificação, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** verificação, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para as cotas de fundos de investimento foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 15 de julho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Kawá Fiagro | GTB64649

Kawá Fiagro – Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.461.469/0001-70

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de março de 2026 (data do novo exercício social do Fundo) e em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Quantidade	Notas explicativas	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa		**4**	**11.200**	**66,10**		**11.529**	**72,16**
Disponibilidades			**2**	**0,02**		**2**	**0,02**
Itaú unibanco S.A			1	0,01		1	0,01
VERT Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.			1	0,01		1	0,01
Cotas de fundos de investimento em renda fixa			**11.198**	**66,08**		**11.527**	**72,14**
Itaú soberano renda fixa simples FICFI	132.418,458362		11.198	66,08	140.955,985783	11.527	72,14
Direitos creditórios			**5.810**	**34,27**		**4.539**	**28,41**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**7**	**5.810**	**34,27**		**4.539**	**28,41**
Direitos creditórios a vencer			5.810	34,27		4.539	28,41
Total do ativo			**17.010**	**100,37**		**16.068**	**100,57**
Passivo							
Valores a pagar			**63**	**0,37**		**62**	**0,39**
Taxa de gestão		**18**	16	0,09		16	0,10
Direitos creditórios a pagar		**7.d**	1	0,01		-	-
Taxa de administração		**18**	16	0,09		16	0,10
Taxa de custódia e auditoria		**18**	30	0,18		30	0,19
Outros passivos			**-**	**-**		**28**	**0,18**
Direitos creditórios a conciliar		**7.d**	-	-		28	0,18
Total do passivo			**63**	**0,37**		**90**	**0,57**
Patrimônio líquido			**16.947**	**100,00**		**15.978**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**17.010**	**100,37**		**16.068**	**100,57**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kawá Fiagro – Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.461.469/0001-70

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações do resultado
Período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (data do novo exercício social do Fundo) e do período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos períodos	Notas explicativas	Período de 01/01/2026 a 31/03/2026	Período de 16/06/2025 a 31/12/2025
Direitos creditórios		**176**	**47**
Rendas com direitos creditórios	7.d	176	47
Títulos e valores mobiliários		**382**	**670**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**382**	**670**
Reconhecimento de ganhos (perdas)		382	670
Demais despesas		**(104)**	**(272)**
Remuneração da administração	14/18	(48)	(104)
Taxa de gestão	14/18	(51)	(128)
Taxa de cobrança		(2)	-
Taxa de custódia - CETIP		(2)	-
Despesas do sistema financeiro		(1)	-
Auditoria e custódia	14/18	-	(33)
Taxa de fiscalização CVM		-	(1)
Taxa de publicação - Anbima		-	(4)
Despesas diversas		-	(2)
Resultado líquido dos períodos pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**454**	**445**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kawá Fiagro – Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.461.469/0001-70

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (data do novo exercício social do Fundo) e do período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Período de 01/01/2026 a 31/03/2026	Período de 16/06/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início dos períodos		**15.978**	**-**
Representado por 5.399,791467 cotas seniores a R$ 1.086,678231 cada		5.868	-
Representado por 9.891,030061 cotas subordinadas a R$ 1.022,168778 cada		10.110	-
Resultado líquido dos períodos pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**454**	**445**
Emissões de cotas	10	**515**	**15.533**
Representado por 469,761440 cotas seniores		515	-
Representado por 5.399,791467 cotas seniores		-	5.533
Representado por 9.891,030061 cotas subordinadas		-	10.000
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**515**	**15.978**
Patrimônio líquido no final dos períodos		**16.947**	**15.978**
Representado por 5.869,552907 cotas seniores a R$ 1.129,154189 cada		6.628	-
Representado por 9.891,030061 cotas subordinadas a R$ 1.043,304549 cada		10.319	-
Representado por 5.399,791467 cotas seniores a R$ 1.086,678231 cada		-	5.868
Representado por 9.891,030061 cotas subordinadas a R$ 1.022,168778 cada		-	10.110

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kawá Fiagro – Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.461.469/0001-70

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto
Período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (data do novo exercício social do Fundo) e do período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 01/01/2026 a 31/03/2026	Período de 16/06/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisições de direitos creditórios	7.d	(1.122)	(4.464)
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa		382	670
Pagamento de taxa de administração		(48)	(88)
Pagamento de taxa de gestão		(51)	(112)
Pagamento de taxa de cobrança		(2)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		-	(1)
Pagamento da auditoria e custódia		-	(3)
Pagamento de despesas bancárias		(1)	-
Demais pagamentos/recebimentos		(2)	(6)
Caixa líquido consumido aplicado nas atividades operacionais		**(844)**	**(4.004)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas seniores	10	515	5.533
Emissão de cotas subordinadas	10	-	10.000
Caixa líquido consumido gerado pelas atividades de financiamento		**515**	**15.533**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(329)**	**11.529**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos		11.529	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos		11.200	11.529
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(329)**	**11.529**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais			
Resultado dos períodos		**454**	**445**
Resultado com direitos creditórios		(176)	(47)
(Aumento) de direitos creditórios		(1.123)	(4.464)
Aumento de outros passivos		1	62
Caixa líquido consumido das atividades operacionais		**(844)**	**(4.004)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KAWÁ FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS IS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **(CNPJ: 59.461.469/0001-70)**
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 48.967.968/0001-18)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (data do novo exercício social do Fundo) e de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1. Contexto operacional

O Kawá FIAGRO – Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, regido pelo regulamento. O Fundo foi constituído em 13 de fevereiro de 2025, e iniciou suas atividades em 16 de junho de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11º da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de médio e longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos em direitos creditórios, observada a política de investimento da classe.

O Fundo está adaptado à Resolução CVM 175/2022, desde 09 de outubro de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe") e sua estrutura está assim apresentada:

Subclasse	Benchmark
Subordinada	Não há
Sênior	CDI + 2% a.a.

O Fundo é gerido pela Violet Assessoria Financeira Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.538.983/0001-18.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras são relativas aos períodos de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (data do novo exercício social do Fundo) e de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, e foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 15 de julho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI (“Certificado de Depósito Interbancário”), com liquidez inferior a 90 dias.

- **Cotas de fundos de investimento financeiros**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

c) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

Os direitos creditórios são ainda classificados em relação à sua adimplência, conforme exposto a seguir:

Direitos creditórios – adimplentes: São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios – inadimplentes: Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data de seu vencimento, conforme descrito no item anterior. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Originação de direitos creditórios

O processo de originação de direitos creditórios consiste nas seguintes etapas:

(a) **mobilização e divulgação:** o Agente de Originação e Cobrança realiza atividades de mobilização e divulgação da linha de crédito para os Devedores em potencial;

(b) **análise do perfil e do potencial socioeconômico:** o Agente de Originação e Cobrança realiza uma análise do perfil e do potencial socioeconômico dos Devedores, considerando os seguintes aspectos:

(1) **produção:** histórico de produção de cacau, incluindo volume e qualidade;

(2) **renda:** nível de renda familiar e sua dependência da produção de cacau;

(3) **capacidade de pagamento:** avaliação da capacidade de pagamento do Devedor, considerando sua renda, despesas e endividamento, sendo permitida a composição de renda entre familiares da mesma residência para fins de análise da capacidade de pagamento;

(4) **garantias:** existência de garantias para a operação de crédito, como aval solidário, cessão fiduciária ou outros tipos de garantia; e

(5) **sustentabilidade:** adesão a práticas de manejo sustentável do cacau, como a produção de cacau de qualidade com base agroecológica;

(c) **formalização da proposta de crédito:** o Agente de Originação e Cobrança elabora uma proposta de crédito personalizada para o Devedor, considerando sua realidade familiar e produtiva. A proposta inclui informações sobre o valor do crédito, o prazo de pagamento e a carência, a taxa de juros e as garantias aceitas pelo Agente de Originação e Cobrança;

(d) **formação de grupos com aval solidário:** o Agente de Originação e Cobrança incentiva a formação de grupos de Devedores com aval solidário, o que facilita o acesso ao crédito e fortalece a organização comunitária;

(e) **análise e aprovação da proposta:** a proposta de crédito é analisada e aprovada pelo Agente de Originação e Cobrança, de acordo com os critérios estabelecidos na política de crédito;

(f) **assinatura dos documentos:** após a aprovação da proposta, os Devedores assinam os documentos necessários para a formalização da operação de crédito, incluindo a CPR-F;

(g) **liberação do crédito:** o crédito é liberado para o Devedor, de acordo com as condições estabelecidas na proposta de crédito;

(h) **monitoramento e acompanhamento:** o Agente de Originação e Cobrança, em conjunto com os Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural, realiza o monitoramento e o acompanhamento da operação de crédito por meio de visitas técnicas, diálogos com os Devedores e incentivo à anotação de receitas e despesas; e

(i) finalização: ao final do prazo de pagamento da CPR-F, a operação de crédito é finalizada.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

A Classe não está substancialmente exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As provisões e as perdas relativas aos direitos creditórios adquiridos e aos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo são calculadas pela Administradora, de acordo com a regulamentação vigente e a metodologia prevista no suplemento D ao regulamento e em conformidade com a descrita no manual de provisão para perdas da Administradora, também disponível na sua página na rede mundial de computadores.

A provisão é calculada com base na tabela abaixo, que correlaciona os dias de atraso das parcelas dos direitos creditórios com os percentuais de provisionamento:

Intervalo de atraso	**Provisão para Devedores Duvidosos**
Atraso de até 15 (quinze) dias	0,5% (cinco décimos por cento)
Atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias	1% (um por cento)
Atraso de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias	3% (três por cento)
Atraso de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias	10% (dez por cento)

Intervalo de atraso	**Provisão para Devedores Duvidosos**
Atraso de 91 (noventa e um) a 120 (cento e vinte) dias	30% (trinta por cento)
Atraso de 121 (cento e vinte e um) a 150 (cento e cinquenta) dias	50% (cinquenta por cento)
Atraso de 151 (cento e cinquenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias	70% (setenta por cento)
Atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias	100% (cem por cento)

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Os direitos creditórios vencidos e não pagos são provisionados de acordo com as regras e os procedimentos definidos pela Administradora e aceitos pela legislação aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição.

A provisão para Devedores duvidosos (PDD) é reavaliada periodicamente pela Administradora, conforme critérios e procedimentos detalhados no manual de provisão para perdas por ela adotado.

Baixa de ativo (Write Off)

A Administradora pode seguir regularmente o instrumento e as regras que evidência a baixa do ativo na ocorrência da seguinte hipótese:

- Direito creditório vencido/inadimplido de acordo com os instrumentos jurídicos da solução de crédito;
- Constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- Evidência de que a possibilidade de recuperação do ativo de forma satisfatória foi esgotada e o direito creditório esteja integralmente provisionado.

No caso de write off, as perdas que não tiverem sido lançadas em provisão para devedores duvidosos (PDD) são contabilizadas no patrimônio líquido como contrapartida à baixa do direito creditório no ativo. Na hipótese de êxito na cobrança de direitos creditórios que passaram por write off, os valores efetivamente recebidos são revertidos ao patrimônio líquido.

e) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

f) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2026 (novo exercício social do Fundo) e em 31 de dezembro de 2025 o caixa e equivalentes está assim representado:

	Saldo em 31/03/2026		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		**2**	
Itaú Unibanco S.A.	-	1	Não aplicável
VERT Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	-	1	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento		**11.198**	
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (i)	132.418,458362	11.198	Não aplicável
Total		**11.200**	

	Saldo em 31/12/2025	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades	**2**	
Itaú Unibanco S.A.	1	Não aplicável
VERT Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	1	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento		
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (i)	11.527	Não aplicável
Total	**11.529**	

(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada - CNPJ: 06.175.696/0001-73

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em cotas Responsabilidade Limitada (“fundo investido”) se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro (“FIF”) e foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo indeterminado de duração, é composto por uma única classe (“Classe Única”) e pode ter subclasses, a critério do Administrador. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída. Iniciou suas atividades em 02 de julho de 2004.

A Classe Única se caracteriza como Classe de Investimento em cotas (“CIC”) e é constituída como regime aberto, com prazo indeterminado de duração e tipificada como Renda Fixa Simples, possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e, a critério do distribuidor, recebe recursos de classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding SA. O objetivo da Classe é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Renda Fixa”, as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados a variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única conforme descrito no seu anexo.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Não obstante a diligência do administrador no gerenciamento dos recursos do fundo investido, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira do Fundo e podem afetar negativamente a sua rentabilidade.

Nos períodos de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (novo exercício social do Fundo) e de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou operações com derivativos.

6. Direitos creditórios

Em atendimento ao art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, informamos que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com cláusulas de coobrigação.

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a adquiridos pelo Fundo são direitos creditórios do agronegócio, representados pelas CPR-F, originados de operações de crédito realizadas entre os Endossantes e os Devedores no segmento do agronegócio. É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem contar com garantias fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros, incluindo aval e cessão fiduciária.

Os direitos creditórios são adquiridos pelo Fundo, nos termos do respectivo contrato de endosso, por meio do endosso das respectivas CPR-F, com tudo o que elas representam, incluindo os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios adquiridos.

A transferência dos direitos creditórios adquiridos pelo respectivo Endossante ao Fundo é definitiva, irrevogável e irretratável, respeitadas as disposições do respectivo contrato de endosso.

Com exceção dos direitos creditórios que contem com aval, os direitos creditórios não contam com coobrigação dos Endossantes ou de terceiros.

Cada Endossante é responsável pela existência, pela certeza, pela legitimidade, pela validade e pela correta formalização dos respectivos direitos creditórios adquiridos, nos termos do respectivo contrato de endosso.

Durante o período de investimento, é permitida a revolvência da carteira do Fundo, ou seja, a aquisição de novos direitos creditórios pelo Fundo com a utilização de recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios adquiridos, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista no item 21.1(a) do regulamento.

O processo de originação dos direitos creditórios e a política de crédito, adotada na análise dos direitos creditórios e dos respectivos Devedores, encontram-se descritos no suplemento A do regulamento.

A cobrança ordinária dos direitos creditórios adquiridos é realizada nos termos da cláusula 13 do regulamento. A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos é realizada pelo Agente de Originação e Cobrança, nos termos da política de cobrança, constante no suplemento B do regulamento.

b) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender, exclusiva e cumulativamente, aos critérios de elegibilidade descritos abaixo, que são verificados e validados pela Gestora, no momento de cada cessão ao Fundo.

I. os direitos creditórios devem ter seu valor nominal expresso em reais;
II. o prazo de vencimento dos direitos creditórios não pode ultrapassar o período de 90 (noventa) dias anteriores à data final de resgate das cotas seniores de todas as séries em circulação, contados retroativamente a partir dessa data;
III. os respectivos devedores devem ser devidamente aprovados pelo endossante, conforme a política de crédito e os critérios socioambientais por ele definidos;

IV. os respectivos devedores, (1) no caso de pessoas físicas, devem possuir cadastro próprio de produtor rural em seu respectivo estado e/ou atestar, por meio de declaração de posse mansa, que é produtor rural; e (2) no caso de pessoas jurídicas, devem possuir objeto social que comprove sua atividade como produtor rural;

V. os respectivos devedores devem ser organizados como: (1) trabalhador autônomo; (2) microempresa; (3) empresa de pequeno porte; (4) microempreendedor individual (MEI); ou (5) associações civis sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

VI. os respectivos devedores sejam produtores rurais de cacau e, (1) no caso de pessoas físicas, tenham a agricultura como a principal atividade de renda familiar; e (2) no caso de pessoas jurídicas, objeto social compatível com a agricultura rural;

VII. os direitos creditórios não podem ser devidos por devedores que, na respectiva data de aquisição, estejam inadimplentes em relação a quaisquer direitos creditórios adquiridos;

VIII. os direitos creditórios não podem ser devidos por devedores que, na respectiva data de aquisição, estejam inadimplentes em relação a qualquer obrigação, seja pecuniária ou não, perante o endossante;

IX. considerada proforma a aquisição de direitos creditórios pelo Fundo, a partir do momento que o patrimônio líquido for superior a R$20.000, a totalidade dos direitos creditórios adquiridos devidos por um mesmo devedor não pode ser superior a 5% (cinco por cento) do valor total dos direitos creditórios adquiridos;

X. considerada proforma a aquisição de direitos creditórios pelo Fundo, a partir do momento que o patrimônio líquido for superior a R$20.000, a totalidade dos direitos creditórios adquiridos devidos por devedores solidários, incluindo seus eventuais avalistas (considerados em conjunto para fins deste limite), conforme aplicável, não pode ser superior a 8% (oito por cento) do valor total dos direitos creditórios adquiridos;

XI. a remuneração mínima da respectiva CPR-F não pode ser inferior a 12% (doze por cento) ao ano;

XII. os direitos creditórios devem ser originados e formalizados em conformidade com a política de crédito e com os objetivos socioambientais perseguidos pelo Fundo, conforme descritos no item 10.2 do regulamento;

XIII. os direitos creditórios não podem ser devidos por devedores, nem contar com aval de avalistas que, na respectiva data de Aquisição, estejam inscritos no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo ou no cadastro nacional de empresas Inidôneas e suspensas (CEIS); e

XIV. as atividades dos respectivos devedores devem estar em conformidade com a legislação ambiental e agrária aplicável, conforme declarado na CPR-F, incluindo os seguintes aspectos: (1) inexistência de exploração de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão; (2) inexistência de embargos ambientais emitidos pelo Instituto brasileiro de meio ambiente (IBAMA) ou órgãos estaduais competentes sobre a área de produção; (3) a área de produção não pode estar localizada em terras indígenas homologadas, unidades de conservação de proteção integral ou áreas de desmatamento ilegal; e (4) os respectivos devedores e os avalistas, conforme o caso, devem estar em conformidade com as leis e regulamentações de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e de combate à corrupção.

c) Composição da carteira por faixa de vencimentos

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/03/2026		
Faixa	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 61 a 90 dias	817	-	**817**
De 181 a 365 dias	991	-	**991**
Acima de 366 dias	4.002	-	**4.002**
Total	**5.810**	**-**	**5.810**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/12/2025					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 151 a 180 dias	124	832	794	-	**794**	-
De 181 a 365 dias	124	832	751	-	**751**	-
Acima de 366 dias	578	3.795	2.994	-	**2.994**	-
Total	**826**	**5.459**	**4.539**	**-**	**4.539**	**-**

d) Movimentação dos direitos creditórios

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios nos períodos de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (novo exercício social do Fundo) período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 16/06/2024	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	4.464
(+) Resultado com direitos creditórios	47
(+) Direitos creditórios a conciliar	28

Saldo em 31/12/2025	**4.539**
(+) Aquisição de direitos creditórios	1.122
(-) Liquidação de direitos creditórios	(27)
(+) Resultado com direitos creditórios	176
(-) Direitos creditórios a conciliar	-
Saldo em 31/03/2026	**5.810**

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão de perdas estimadas por redução no valor de recuperação em 31 de março de 2026 (novo exercício social do Fundo) e em 31 de dezembro de 2025, está abaixo representada:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/03/2026

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
Em dia	5.810	-	**5.810**	0,00%	-
Total	**5.810**	**-**	**5.810**		**-**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/12/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
Em dia	4.539	-	**4.539**	0,00%	-
Total	**4.539**	**-**	**4.539**		**-**

f) Taxas praticadas – máximas, mínimas e média ponderada

As taxas realizadas nas cessões de créditos adquiridas pelo Fundo dos períodos de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (data do novo exercício social do Fundo) e de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 praticadas no mercado, considerando as características dos direitos creditórios:

Taxas praticadas	**Período de 01/01/2026 a 31/03/2026**	**Período de 16/06/2025 a 31/12/2025**
TIR média pool	12,36%	11,49%
TIR máxima	12,37%	12,29%
TIR mínima	12,35%	7,83%

g) Garantias reais ou fidejussórias

Em 31 de março de 2026 (novo exercício social do Fundo) e em 31 de dezembro de 2025, não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

7. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dos quais os principais estão descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (suitability) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

Risco de crédito: É o risco de inadimplência ou atraso no pagamento por parte dos emissores dos direitos de crédito e ativos financeiros ou contrapartes das operações do Fundo. Isso pode reduzir os ganhos ou causar perdas financeiras. Mudanças ou erros na avaliação do risco de crédito também podem afetar o valor dos títulos da carteira.

Risco de liquidez: O Fundo está sujeito ao risco de não conseguir vender seus ativos financeiros, incluindo os direitos de crédito, por falta de liquidez no mercado. Isso pode dificultar ou impedir o pagamento de resgates e amortizações aos cotistas. Como não há um mercado secundário ativo para os direitos de crédito no Brasil, o Fundo pode enfrentar dificuldades para vendê-los ou ter que fazê-lo por um preço abaixo do esperado, gerando perdas patrimoniais.

Risco de mercado: O desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo pode oscilar devido a mudanças nas condições e expectativas macroeconômicas. Essas variações de preço podem impactar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos provenientes do uso de derivativos: O Fundo pode estar exposto, mesmo que indiretamente e ainda que usados para proteção (hedge), a riscos de derivativos. Essas operações podem gerar oscilações maiores no patrimônio do Fundo e até causar perdas, podendo exigir aportes adicionais dos cotistas.

Risco decorrente da precificação dos ativos: A avaliação dos ativos do Fundo segue critérios regulamentares, como a marcação a mercado, o que pode causar oscilações no valor dos ativos e impactar o valor das cotas, para mais ou para menos.

Ausência de classificação de risco das cotas: As cotas não contam com classificação de risco atribuída por agência classificadora de risco registrada na CVM. A ausência de classificação de risco das cotas pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do investimento nas cotas.

O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

8. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota em 31 de março de 2026 (novo exercício social do Fundo) e em 31 de dezembro de 2025, estão assim apresentados:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 01/01/2026 a 31/03/2026 (iii)	10.201	1.043,304549	2,07
Período de 16/06/2025 (i) a 31/12/2025	5.792	1.022,168778	2,22

	Subclasse de cotas seniores			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**	**Benchmark - CDI + 2,00% a.a.**
Período de 01/01/2026 a 31/03/2026 (iii)	6.395	1.129,154189	3,91	3,91
Período de 26/06/2025 (ii) a 31/12/2025	4.041	1.086,678231	8,67	10,31

(i) Início das atividades.
(ii) Início da subclasse.
(iii) Novo exercício social.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, resgates e amortizações

a) Emissão

A primeira emissão de cotas do Fundo foi objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da regulamentação vigente, com valor unitário de cota a R$ 1.
A critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas juniores, sem a necessidade de aprovação da assembleia, pode ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores, de cotas mezanino ou cotas juniores, desde que:

(i) nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e
(ii) a nova emissão não implique o desenquadramento da alocação mínima ou do índice de subordinação júnior.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da assembleia, podem ser emitidas cotas juniores para fins do reenquadramento do índice de subordinação júnior.

No período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (novo exercício social do Fundo), houve emissão 469,761440 cotas seniores pelo montante de R$ 515.

No período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, houve emissão de 5.399,791467 cotas seniores pelo montante de R$ 5.533 e de 9.891,030061 cotas subordinadas pelo montante de R$ 10.000.

b) Resgate e amortização de cotas

Não há resgate de cotas a não ser (i) pelo término do prazo de duração de cada emissão de cotas, ou (ii) pela liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no regulamento do Fundo.

A amortização das cotas pode ser realizada durante a vigência do Fundo, conforme previsto na cláusula específica do regulamento, desde que haja disponibilidade de recursos, observados o enquadramento do Fundo, a manutenção dos índices de subordinação e as demais condições regulamentares aplicáveis.

Os pagamentos de amortização e resgate, quando efetuados, obedecem rigorosamente à ordem de preferência entre as cotas, sendo realizados prioritariamente às cotas seniores, seguidas pelas cotas mezanino e, por último, pelas cotas juniores.

As cotas devem ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Nos períodos de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (novo exercício social do Fundo) e de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não houve resgate/amortização de cotas.

10. Negociação das cotas

As cotas seniores e as cotas mezanino podem ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da Gestora.

Na hipótese de as cotas serem depositadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, é responsabilidade exclusiva do eventual intermediário garantir que os adquirentes das cotas sejam Investidores qualificados, bem como verificar o atendimento às demais formalidades estabelecidas no regulamento e na regulamentação vigente aplicável.

Os índices de monitoramento devem respeitar os seguintes parâmetros:

(a) O índice de subordinação mezanino deve ser, no mínimo, 0% (zero por cento);
(b) O índice de subordinação júnior deve ser, (1) durante o período de investimento, no mínimo, 20% (vinte por cento); e (2) durante o período de desinvestimento, no mínimo, 0% (zero por cento); e
(c) O índice de inadimplência 90 dias não pode ser superior a 5% (cinco por cento).

11. Custódia

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de março de 2026, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento administradas por terceiros estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

Direitos creditórios: O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Violet Assessoria Financeira Ltda.
Originação:	Tabôa Fortalecimento Comunitário
Cobrança:	Tabôa Fortalecimento Comunitário

13. Remuneração dos prestadores de serviços

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, o Fundo paga à Administradora a taxa de administração, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo (a) de R$ 15, a partir da data de início do Fundo até o 12º (décimo segundo) mês contado da data de início do Fundo (inclusive); e (b) de R$ 20, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da data de início do Fundo (exclusive).

Compõe, ainda, a taxa de administração, a remuneração devida à Administradora por serviços extraordinários, tais como reestruturação, participação e implementação de decisões tomadas no âmbito de assembleia, no valor de R$ 0,8 por hora-indivíduo de trabalho dedicada a tais atividades, a ser paga em até 5 (cinco) dias após a entrega, pela Administradora, do relatório de horas para faturamento.

Pela prestação dos serviços descritos no item abaixo, o Fundo paga ao Custodiante a taxa máxima de custódia, equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a qual é descontada da taxa de administração.

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga à Gestora a taxa de gestão, correspondente à soma dos seguintes componentes: (a) pelos serviços de gestão do Fundo, o valor equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 15; e (b) pela prestação dos serviços de verificação e aprovação da formalização dos documentos comprobatórios, o valor equivalente a R$ 1,5 mensais.

A taxa de administração e a taxa de gestão são calculadas e provisionadas todo dia útil e pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da taxa de administração e da taxa de gestão devido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a data de início do Fundo.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e da taxa de gestão, respectivamente, sejam pagas diretamente pelo Fundo aos demais prestadores de serviços, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o valor total da taxa de administração ou da taxa de gestão, conforme o caso.

Os valores mensais previstos acima são atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação positiva acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A taxa de administração e a taxa de gestão não incluem os demais encargos do Fundo, os quais são debitados diretamente do patrimônio do Fundo.

A taxa de administração e a taxa de gestão compreendem as taxas de administração e de gestão das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pelo Fundo, de acordo com a política de investimento descrita no regulamento. Para fins deste item, não são consideradas as aplicações realizadas pelo Fundo em cotas que sejam (a) admitidas à negociação em mercado organizado; e (b) emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à Gestora.

Caso haja incidência de alíquotas de quaisquer tributos (impostos, taxas ou contribuições) sobre os valores da taxa de administração e da taxa de gestão, os respectivos valores nominais são automaticamente majorados (gross-up), de modo a assegurar que a Administradora, o Custodiante e a Gestora recebam o montante líquido que lhes seria devido na ausência da referida incidência tributária.

A remuneração devida ao Agente de Originação e Cobrança, bem como eventuais custos e despesas relacionados à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios adquiridos, incluindo, mas não se limitando, aos honorários de escritórios de advocacia contratados, constituem encargos do Fundo, nos termos do item 19.1 do regulamento e do Contrato de Originação e Cobrança, e não são descontados da taxa de gestão.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua ao Fundo, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Despesas apropriadas:

As despesas apropriadas nos períodos de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (novo exercício social do Fundo) e no período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, estão assim apresentadas:

Despesa	Período de 01/01/2026 a 31/03/2026	Período de 16/06/2025 a 31/12/2025
Taxa de administração	(48)	(104)
Taxa de gestão	(51)	(128)
Taxa de custódia	-	(3)

14. Classificação de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas do Fundo, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pelo Fundo, inclusive do risco de perda do capital investido.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas nos períodos de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (novo exercício social do Fundo) e no período de 16 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 31/03/2026				
Taxa de administração	16	(48)	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	16	(51)	Violet Assessoria Financeira Ltda.	Gestora
Total	**32**	**(99)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	16	(104)	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	16	(128)	Violet Assessoria Financeira Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	-	(3)	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Custodiante
Total	**32**	**(235)**		

Adicionalmente as transações acima, o Fundo possui saldo de disponibilidades junto ao Banco da Administração.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM n° 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no período, contratou os serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Política de divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, permanecendo à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

20. Alterações estatutárias

Em assembleia geral de cotistas realizada em 19 de fevereiro de 2026, foi deliberado sobre as seguintes ordens do dia:

(a) a alteração do Atual regulamento, notadamente no tocante a:

(1) a substituição do termo definido “Contrato de Assistência Técnica e Extensão Rural” por “Acordo de Parceria”, no item 1.1 do Novo regulamento (conforme abaixo definido);
(2) a modificação, no item 1.1 do novo regulamento, dos termos definidos (i) “Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural” e “Contrato de Originação e Cobrança”, de forma a refletir o disposto no Acordo de Parceira; (ii) “conta de Cobrança” e “conta do Fundo”, de modo que tais contas possam ser mantidas em quaisquer Instituições Autorizadas; e (iii) “contrato de endosso” e “Endossante”, de modo que quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, observado o disposto no Novo regulamento, possam realizar o endosso das CPR-F ao Fundo;

(3) a inclusão dos termos definidos “Instituição Autorizada” e “Programas de Desenvolvimento Rural”, no item 1.1 do Novo regulamento;
(4) a modificação da descrição dos serviços prestados pelo Agente de Originação e Cobrança no item 9.7(a) e (b), e a inclusão de nova hipótese, no item 9.7(c) do Novo regulamento;
(5) a delimitação dos serviços prestados pelo Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural, no item 9.8 do Novo regulamento;
(6) a modificação dos critérios de elegibilidade previstos nos itens 12.1(c) e (n) do Novo regulamento;
(7) a substituição do “Endossante” pelo “Agente de Originação e Cobrança” no Evento de avaliação previsto no item 27.2(f) do Novo regulamento;
(8) a modificação da data de encerramento do exercício social do Fundo, de 31 de dezembro para 31 de março de cada ano, no item 28.5.2 do Novo regulamento; e
(9) a modificação do processo de originação dos direitos creditórios e da política de crédito constantes do suplemento A do Novo regulamento para refletir os ajustes referidos nas alíneas anteriores; (b) o inteiro teor da nova versão do regulamento do Fundo (“Novo regulamento”), contemplando, entre outras, as alterações aprovadas na alínea (a) acima e as demais alterações delas decorrentes, que passa a viger a partir da data de realização da assembleia, substituindo integralmente o Atual regulamento; (c) caso seja aprovada a modificação da data do encerramento do exercício social do Fundo, nos termos do item (a)(8) acima, a ratificação de todos os atos praticados até a presente data relacionados à matéria do referido item (a)(8), incluindo, sem limitação, a não elaboração das demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme previsto no regulamento então vigente, bem como a concessão de plena, geral, irrevogável e irretratável quitação aos Prestadores de Serviços Essenciais, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, em decorrência do quanto aprovado nesta alínea (c); (d) caso seja aprovada a modificação da data do encerramento do exercício social do Fundo, nos termos do item (a)(8) acima, a autorização para que as demonstrações financeiras do Fundo a serem elaboradas considerem o exercício social compreendido entre a data de início do Fundo e 31 de março de 2026; e (e) a autorização para a Administradora e a Gestora adotarem todas as medidas e celebrarem quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a, o aditamento ao Contrato de Originação e Cobrança e a celebração do Acordo de Parceria.

21. Outros assuntos

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

22. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

23. Demonstrativos de valor justo

O Fundo aplica o CPC 46 e as demais normas determinadas pela CVM quanto à metodologia de precificação a valor justo.

Nível 1 - O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2 - O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento está incluído no Nível 2.

Nível 3 - Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento está incluído no Nível 3.

24. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Andrea Morata Videira**
Contadora	Diretora
CRC 1SP 164555/O-2	